



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021-CGSH/DAET/SAES/MS

ASSUNTO: administração de vacina contra a COVID-19 para pacientes com hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos hereditários.

Considerando o início da vacinação contra a COVID-19 em todo o país, apresenta-se esse informe técnico para orientar os procedimentos e cuidados com os pacientes com hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos hereditários.

1. Não há contra-indicações específicas à vacinação dos pacientes com hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos hereditários contra a COVID-19, com as formulações atualmente propostas.
2. A vacinação contra a COVID-19 **não está contra-indicada** para pacientes em tratamento de imunotolerância, hepatite C ou HIV.
3. A vacina contra a COVID-19 deverá ser administrada **via intramuscular** com a agulha de menor calibre disponível.
4. É comum ocorrer dor no braço vacinado por 1-2 dias após a vacinação. Isso não é um sinal de alarme, a não ser que a dor piore ou seja acompanhada por edema (inchaço). Entretanto, mediante ocorrência de quaisquer eventos adversos (hematoma ou reação alérgica) deve ser reportada ao centro de tratamento.
5. No caso de reação alérgica caracterizada por febre, calor, aparecimento de manchas na pele, falta de ar ou inchaço da língua ou rosto, o paciente deve procurar imediatamente uma UPA, pronto-socorro ou serviço de atenção especializada à hemofilias, uma vez que estas são consideradas reações potencialmente graves.
6. Para os pacientes com hemofilia A ou B grave/moderada, a vacina deve ser administrada após uma **infusão profilática** de fator VIII (FVIII) ou fator IX (FIX), respectivamente.
7. Para os pacientes com nível basal de fator VIII ou IX acima de 10%, não é necessária infusão de concentrado de fator antes da administração da vacinação.
8. Para os pacientes com doença de von Willebrand tipos 1 ou 2, deve ser feita profilaxia com DDAVP e/ou ácido tranexâmico. Os pacientes com doença de von Willebrand tipo 3 devem receber uma infusão profilática de fator VIII que contenha fator de von Willebrand associado.
9. **Todos** os pacientes com doenças hereditárias hemorrágicas raras (deficiência dos fatores I, II, V, VII, X, XI, deficiências combinadas) e trombopatias **devem ser vacinados**. Pacientes com estes distúrbios deverão entrar em contato com o centro de hemofilia para orientação individualizada.
10. Para **todos** os pacientes com hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos hereditários deve ser feita **compressão no local de injeção da vacina por 10 minutos após sua aplicação**. A formação de hematoma deve ser monitorada por inspeção do local da injeção entre 2-4 horas após a vacinação. Mediante a formação de hematoma, o paciente deverá colocar gelo e, em seguida, entrar em contato com o seu centro de tratamento.
11. As pacientes gestantes ou puérperas com hemofilia ou outros distúrbios hemorrágicos hereditários, ou que estiverem amamentando, devem entrar em contato com seu centro de tratamento e ginecologista para orientações individualizadas.

12. Os pacientes incluídos em algum estudo clínico com uso de novos medicamentos deverão obter recomendações dos responsáveis pelo estudo.

Para esclarecimento de dúvidas e outras orientações quanto aos cuidados com pacientes com hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos hereditários, pedimos entrar em contato pelo e-mail sangue@saude.gov.br.

Para quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos técnico-operacionais com os imunizantes, recomendamos o contato pelo e-mail cgpni@saude.gov.br, ou pelo Disk Saúde ao telefone 136.

Referências

1. <https://news.wfh.org/covid-19-vaccination-guidance-for-people-with-bleeding-disorders/>
2. <https://haemophilia.scot/your-questions-on-the-covid-19-vaccine-and-bleeding-disorders/>
3. <https://jamanetwork.com/journals/jama/fullarticle/2766370>
4. <https://eahad.org/covid-19-vaccination-guidance-for-people-with-bleeding-disorders/>

RODOLFO DUARTE FIRMINO

Coordenador Geral de Sangue e Hemoderivados
CGSH/DAET/SAES/MS

Brasília, 15 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Duarte Firmino, Coordenador(a)-Geral de Sangue e Hemoderivados**, em 18/01/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018617217** e o código CRC **6E73D615**.